



Folha nº:
Processo nº: 27575/2015
Matricula:
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/PROCON/MA
Rua do Egito, 207 – Centro, São Luís – MA – CEP 65010-190.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27575/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MA, COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS (E/OU COM CHIP) INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL QUE PERMITA A OBTENÇÃO DE UM CONTROLE ELETRÔNICO EFICAZ DA GESTÃO DA FROTA.

VALOR ESTIMADO 102.497,13 (cento e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais treze centavos) para 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE GESTORA: 540111 – GERENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00001; FUNÇÃO: 14; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 541; ATIVIDADE/PROJETO: 4466; FONTE: 0101; PLANO INTERNO: GCSFIPESQ; ELEMENTO DA DESPESA: 339039;

ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/04/2015 às 10h00min, NA SEDE DO PROCON-MA, NA RUA DO EGITO, 207 – CENTRO – SÃO LUÍS – MA – CEP 65010-190.

PREGOEIRO OFICIAL DO PROCON/MA: Júlio Simões



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**EDITAL Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27575/2015**

1 - PREÂMBULO

A GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON-MA órgão desconcentrado da *Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania*, através da **Comissão Setorial Licitação/CSL**, designada pela **Portaria nº 26/2015** Publicado no **DOE no dia 02/03/2015**, neste ato denominado Comissão, e o Presidente, designado pela **Portaria nº 25/2015** publicado no **DOE no dia 02/03/2015** designado para exercer a função de pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará dia **23/04/2015, às 10h00min, Licitação na modalidade Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço (menor taxa administrativa)**, sob regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, de interesse deste órgão e em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 27575/2015 de 23/02/2015**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.579/2012, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e da Lei Complementar nº 123/2006. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

A sessão pública do Pregão terá início às **10h00min** do dia **23 de abril de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregues na CSL do PROCON/MA localizado na sua sede na Rua do Egito, nº 207 – Centro, nesta Capital, na data e horários acima mencionados.

O Edital poderá ser obtido ou consultado, também mediante apresentação de dispositivo removível USB, na Comissão Setorial de Licitação – CSL-PROCON/MA – situada na SEDE DO PROCON-MA, localizada na RUA DO EGITO, 207, CENTRO – SÃO LUÍS/MA, CEP 65010-190, no horário das 14h00min às 18h00min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

As retificações do instrumento convocatório serão publicadas no Diário Oficial e divulgadas na internet no endereço www.procon.ma.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa com a menor taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, da gerência de proteção e defesa do consumidor –



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PROCON/MA, com uso de tecnologia de cartões magnéticos (e/ou com chip) individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados, nas condições constantes no termo de referência – anexo i deste edital que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota, por um período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I**, do presente Edital.

2.1.1. A prestação dos serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.1.2. A licitante vencedora ficará responsável por todas as despesas referentes à logística necessária à execução dos serviços, nestas incluídas as de transporte, traslado de equipamentos, comunicação, etc.

2.1.3. A licitante vencedora se responsabilizará ainda por assegurar o cumprimento por parte de seus empregados às condições referentes ao uso de uniforme e atendimento das normas disciplinares do órgão por parte de seus empregados, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, bem como do Contrato – Anexo X, ambos deste Edital.

2.2. O prazo para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo;

2.3. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital.

2.4. O valor global estimado pela Administração para a prestação de serviços pretendida é de **R\$ 102.497,13 (cento e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais treze centavos)**.

2.5. A taxa de administração deverá conter no máximo 03 (três) casas decimais;

2.6. Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários e global, superior ao limite estabelecido no **item 2.4, tendo-se** como limite estabelecido os valores constantes **no item 11 do Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

2.7. A emissão de todos os cartões (solicitação inicial e reposições); o fornecimento, instalação e reposição de equipamentos; a transmissão e processamento dos dados referentes à utilização dos serviços serão fornecidos sem ônus para o **PROCON/MA**.



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

3.2.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.2.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes do **PROCON/MA** ou entidade da Administração Pública Estadual.

3.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, 2.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Folha n°:
Processo n°: 27575/2015
Matricula:
Rubrica:

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **04 (dias) dias** úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no horário das **14h00min às 18h00min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no Protocolo do PROCON/MA, na Rua do Egito, nº 207, Centro, São Luis – MA**, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, alterada pela Lei 9.990/2014.

4.1.1. O prazo de 04 (quatro) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 50, § 5º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

4.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.759/2012.

4.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quarto dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

4.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

4.2.3 O servidor André Mendonça de Abreu será o responsável pelos esclarecimentos referente ao Termo de Referência.

4.3. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 16.20 deste Edital.**

4.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

4.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n° 01 e 02:

5.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (Anexo II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

5.1.2.1. Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga mais cópia do RG, dentre os indicados no item 5.1.1.

5.1.2.2. Instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (Anexo II)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

5.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal e do procurador da empresa interessada.

5.1.4 Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios **EM CONJUNTO**, o documento apresentado no item 5.1. **DEVERÁ** ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor público do **PROCON**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços,



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

5.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

5.6.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 5.1 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – PROCON/MA
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – PROCON/MA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Folha n°:
Processo n°: 27575/2015
Matricula:
Rubrica:

6.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor do **PROCON – MA conforme item 9.14**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7. Os documentos introduzidos nos Envelopes 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa, telefone de contato.

c) Descrição detalhada dos serviços ofertados em conformidade com o **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, com a indicação da unidade e quantidade;

d) **Planilha de composição de custos** e formação e preços que demonstre a composição do preço mensal cotado o Serviço, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

e) **Plano de validade da proposta**; não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Local de prestação dos serviços**: Os serviços serão executados nas localidades relacionadas no **Termo de Referência (Anexo I)**;

i) **Prazo de vigência** do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

j) **Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

k) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, no modelo do **Anexo V**.

l) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmado por representante legal da empresa, de que se comprometem a seguir as normas trabalhistas, tais como formalização e registros contratuais, e que fez previsão do dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, nos termos do art. 48, II da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo **Anexo VIII**.

7.2. A proposta deverá obedecer ao piso salarial fixado na convenção coletiva da categoria, em vigor no estado do Maranhão.

7.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito as penalidades estabelecidas no **item 13 deste Edital**.

7.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.5.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.8. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que o **PROCON** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.9. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

7.12. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.13. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 5 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de Apoio os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 5 (cinco) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 5 (cinco), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

8.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 18, incisos XIII ao XVI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012:

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem crescente de preços, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior ao da primeira colocada, visando o desempate.

8.10.1. Aplica -se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR LANCE, GLOBAL.**

8.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidades daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

8.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

8.14. No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

8.15. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 - Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 8.18.**

8.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 8.15**, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.10.**

8.19. Se a proposta escrita de **MENOR PREÇO** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

8.20. No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

das causas de sua desclassificação, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

8.21. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – PROCON, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

8.22. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após apresentação da proposta de Preços indicada no **item 8.21.**

8.23. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o **Diretor do PROCON** homologará o resultado da Licitação.

8.24. Serão **DECLASSIFICADAS** aquelas propostas que:

8.24.1. Não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**;

8.24.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.24.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado, inclusive quanto a eventuais exigências decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho.

8.24.4. Apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

8.25. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios, estabelecidos no art. 18, § 7º, do Decreto Estadual nº 28.790/2012:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.26. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

8.27. Confirmada a inexecuibilidade o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1, observada também a norma estabelecida no subitem 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

9.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Prova de registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade **Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS**, válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais.

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- ✓ Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através de:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- ✓ Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- ✓ Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT.

h) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12/04/2012, no modelo do Anexo VI.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), aplicando-se a seguinte fórmula e valor:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} > 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

a) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM no índice acima indicado deverá comprovar Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a licitação, em conformidade com o subitem 1.2 do Edital;

9.1.3.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura,

9.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica**, deverá ser comprovada através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

9.1.5. Outros Documentos

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

9.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, por meio do Cadastro de Fornecedores ou pelo Órgão que o antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 9.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 9.1.2 (a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital.

9.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

9.5. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

9.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.11 A Licitante Contratada deverá manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato, e prestação do serviço.

9.12 Conforme disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13. TODOS os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:

- a) Cartório de Notas e Ofício competente, ou;
- b) Membro da Equipe de Apoio à vista dos originais, ou;
- c) Publicação em órgão da Imprensa.

8.3.2. A autenticação de documentos, se realizada por Membro de sua Equipe de apoio, conforme disposto na alínea “b” do subitem anterior, deverá ser feita até às 18h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 04 (quatro) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, alterado pela Medida Provisória nº 158, de 12 de dezembro de 2013.

10.1.1. O prazo de **04 (quatro) dias** úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo à data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 50, § 5º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

10.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.759/2012.

10.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito, através do fax (98) 3261-5100 – 151 ou no Setor de Protocolo do PROCON, localizada na Rua Do Egito, 207 – Centro – São Luís – Ma – CEP 65010-190, São Luís/MA, obedecidos os seguintes critérios:

10.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

10.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

10.3. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

10.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 16.20 deste Edital.

10.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. Recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

11.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

11.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do **Diretor do PROCON** na hipótese do art. 96, inciso IV da Lei Estadual n.º 9.579 /2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

11.3. O recurso será dirigido ao **Diretor do PROCON** por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará ao **Diretor do PROCON**.

11.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

11.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma do art. 18, inc. XXXII, do Decreto nº 28.790/2012.

11.6. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições do art. 62, incisos de IX a XVI, do Código de Licitações do Maranhão, o Pregoeiro:

11.7.1. resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

11.7.2. procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

11.7.3. consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 3 (três) dias úteis;

11.7.4. em observância ao § 5º do art. 105 do Código de Licitações do Maranhão, esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

11.7.5. se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

11.7.6. registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

11.7.7. alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

11.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Diretor do PROCON** para homologação.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a PROCON convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a as penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, caso em que consoante determina o art. 20, incisos I a III do Decreto Estadual nº 28.790/2012, ao PROCON, poderá:

12.4.1. retornar os autos ao Pregoeiro Oficial do PROCON para, quando possível, retome a sessão; ou,

12.4.2. revogar a licitação.

12.5. Constam na minuta do Contrato (**Anexo IX**) as condições e a forma da execução do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

12.6. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do estado do Maranhão.

12.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do **Art. 91, § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/2012**.



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

12.8. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

12.9. Como condição para a assinatura do Contrato, ao **PROCON** procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o **art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.**

12.10. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

12.11. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a **CAEMA conforme Decreto Estadual 21.178/2005.**

12.12. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,03% (três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços executados com atraso.

13.2. Aos licitantes e ao Contratado, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Caberá ao Gestor de Contratos, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.4. O contratado estará sujeito à aplicação de sanções do subitem 13.2, quando:

a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;

b) deixar de cumprir os deveres definidos na Lei nº 9.579/12;

c) agir de má-fé;

d) sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.5. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

13.6. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar assinar contrato com a Administração.

13.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderá ser aplicadas juntamente com a de multa.

13.8. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da garantia apresentada.

13.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratada ou cobrada judicialmente.

13.10. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, artigo 96, da Lei nº 9.579/2012.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

UNIDADE GESTORA: 540111 – GERENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00001; FUNÇÃO: 14; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 541; ATIVIDADE/PROJETO: 4466; FONTE: 0101; PLANO INTERNO: GCSFIPESQ; ELEMENTO DA DESPESA: 339039;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

“CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DO CONTRATO”

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. O **PROCON/MA**, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;

b) as licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que teve suportado no cumprimento do contrato.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 28.493, de 08 de agosto de 2012 e nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

16.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.13 - A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010.

16.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.14.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.15. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Setorial de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CSL/PROCON-MA, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro, independentemente de notificação ao interessado.

16.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial de Licitação CSL/PROCON-MA**

19.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação PROCON-MA, NA RUA DO EGITO, 207 – CENTRO – SÃO LUÍS – MA – CEP 65010-190.

16.19.1. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados na página www.procon.ma.gov.br , apenas para consulta.

16.20. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.21. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item anterior.

16.22. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
I - A	MODELO DE PROPOSTA
II	MODELO DA CARTA CREDENCIAL
III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.
IV	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA
V	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
VI	DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
VII	TERMO DE COMPROMISSO
IX	MINUTA DO CONTRATO

São Luís, 07 de abril de 2015.

Júlio Simões
Pregoeiro Oficial do PROCON-MA



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: gasolina comum, óleos, lubrificantes e derivados e serviços de lavagens para a frota de veículos automotores do Contratante, além de serviços básicos corretivos e preventivos dos veículos, nos termos da legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços por este modelo é uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados.

Esse sistema de abastecimento propicia à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível, e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- Redução de despesas com a frota, através de controles mais dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção; e,
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto compreende a prestação de mão-de-obra especializada, a contratação de fornecimento de combustíveis, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, assim como, eventuais serviços preventivos e corretivos do veículo além de borracharia.
- 4.2. O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota da Gerência de proteção e Defesa do Consumidor – **PROCON/MA** encontra-se demonstrado em anexo. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite da Lei nº 9.579/2012 e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. O demonstrativo de gastos com abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Instituição encontra-se descrito neste anexo. No referido demonstrativo consta a especificação do veículo, o combustível utilizado, a placa dos mesmos e a previsão do valor do crédito de cada veículo.
- 4.3. O Cadastramento dos veículos nos sistemas de gerenciamento oferecido pela **CONTRATADA** deverá corrigir omissões ou incorreções no quantitativo, registro e outras informações relativas à frota, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.
- 4.4. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela **CONTRATADA** deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e utilização de outros serviços (como lavagem e manutenção leve nos postos de combustíveis), sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético ou microprocessador.
- 4.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada, através de senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 4.6. O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 7 dias da semana.
-



ESTADO DO MARANHÃO

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 4.7. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 4.8. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela **Agência Nacional do Petróleo (ANP)**.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.
- 4.10. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.
- 4.11. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.
- 4.12. A **CONTRATADA** deverá oferecer serviços de borracharia em casos de acidentes, pneu furado, para que o veículo volte a operar o mais rápido possível.
- 4.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer a identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora de abastecimento e quilometragem do hidrômetro do veículo.
- 4.14. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 4.15. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento 24 horas, 07 dias por semana através de linha telefônica.
- 4.16. A **CONTRATADA** deverá fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha, que possibilite em tempo de efetuar a transação de abastecimento identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da contratada.
- 4.17. A **CONTRATADA** deverá fornecer cartão suplementar ao Chefe do Setor de Transportes da Gerência de proteção e Defesa do Consumidor –



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PROCON/MA, para abastecimento de equipamentos da Instituição que dependem de combustível para funcionamento.

4.18. A CONTRATADA deverá fornecer serviços básicos corretivos e preventivos dos veículos.

5. DO SISTEMA DE FORNECIMENTO.

A Gerência de proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MA fornecerá À CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados:

- a. Placa;
 - b. Marca;
 - c. Chassi;
 - d. Combustível;
 - e. Ano de fabricação
 - f. Lotação
 - g. Capacidade do tanque
 - h. Hodômetro / horímetro
 - i. Nome, registro funcional e lotação dos condutores.
- 5.1. O Sistema Tecnológico Integrado da CONTRATADA deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, serviço de borracharia e serviços básicos preventivos e corretivos dos veículos, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas.
- 5.2. Deverá ser permitido o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, ações pró-ativas e acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- 5.3. O processamento e a recuperação das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser automáticas e descentralizadas, quando do retorno dos veículos à base da Gerência de proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MA.
- 5.4. Os veículos da frota da CONTRATANTE terão um limite de crédito, estabelecido pela mesma, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. A rede credenciada que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5. As oficinas e rede de postos credenciados deverão estar equipadas para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.



ESTADO DO MARANHÃO

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

5.6. O sistema da CONTRATADA deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

-
- Identificação do posto (nome e endereço)
 - Identificação do veículo (placa)
 - Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento
 - Tipo de combustível ou de serviço
 - A data e hora da transação
 - Quantidade de litros
 - Valor da operação

5.7. Os relatórios gerenciais deverão ser disponibilizados para consulta via WEB, atualizadas em tempo real, permitindo a identificação, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim como a data e a hora dos abastecimentos.

5.8. A CONTRATADA deverá garantir que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, e de que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição.

5.9. Os demais equipamentos necessários para a operação do sistema a ser utilizado pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo:

-
- Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível e centro de custo
 - Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:
 - Data
 - Hora
 - Identificação do estabelecimento
 - Identificação do condutor
 - Identificação do veículo (placa)
 - Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento
 - Combustível adquirido
 - Quantidade em litros adquiridos
 - Valor total da operação em R\$ (reais)
 - Quilometragem percorrida por veículo
 - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela PROCON
- Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota
- Volume de gastos realizados por tipos de combustível
- Despesas realizadas por Centro de Custos
- Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis
- Consumo de mercadorias por posto de combustíveis ou oficina

5.11. O acesso a Software de Gestão de Abastecimento deverá ser disponibilizado em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, permitindo que os arquivos gerados sejam exportados ou importados para outros sistemas da CONTRATANTE, possibilitando a gestão das despesas dos veículos.

6. IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de gerenciamento e fornecimento de combustíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos
- Treinamento dos condutores e gestores
- Fornecimento dos cartões para os veículos
- Definição de logística da rede de postos credenciados
- Fornecimento ao PROCON dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.

7. LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS CREDENCIADOS

7.1. A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustíveis nas localidades de São Luís e municípios maranhenses, sem prejuízo das demais localidades necessárias durante a execução contratual.

7.2. A localização do estabelecimento de abastecimento, intralocal ou interlocal, deverá, sempre que possível, atender aos seguintes requisitos:

a) Distar, no máximo, 30 km das unidades do PROCON



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- b) Localizar-se em rodovia federal e o mais próximo possível das unidades do PROCON
- c) Distarem-se, no máximo, 300 km entre si.
-

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Unidade gestora Administrativa Financeira do PROCON, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.3. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:
-

- 8.3.1. Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Gestor deste Contrato.
- 8.3.2. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados
- 8.3.3. Manter permanente contato com a fiscalização do PROCON, para solução de eventuais problemas.
-

- 8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração do PROCON.
-

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
-



ESTADO DO MARANHÃO

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 9.2. Administrar, organizar e manter rede de estabelecimentos, no Estado do Maranhão ou garantir que, em caso de deslocamento, seja aceito o cartão magnético como forma de pagamento.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a Gerência de proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MA, por esse pagamento.
- 9.4. Conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- 9.5. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o PROCON, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.6. Fornecer e/ou repor, sem ônus para a CONTRATANTE, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota desta.
- 9.7. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- 9.8. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- 9.9. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 9.10. Executar o treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste contrato.
- 9.11. Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- 9.12. Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
- 9.13. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 9.16. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 9.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- 9.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 9.19. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à CONTRATADA.
- 10.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 10.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento
- 10.4. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 10.5. Designar Gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- 10.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.
- 10.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

10.8. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

10.9. Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor por Litro (R\$)	Quant. Litros	ESTIMATIVA DE CONSUMO
01	Abastecimento: combustível e lubrificante	3,49	21.489	R\$ 74.997,20
02	Manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas, lavagens nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada.	---	---	R\$ 25.000,00
03	Taxa de Administração: 2,5% (dois por cento)			R\$ 2.499,93
VALOR TOTAL: R\$ 102.497,13 (cento e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais treze centavos)				

12. DA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta do orçamento desta Gerência, para o exercício de 2015.

12.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3390

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 44466 GESFIPESQ

UG: 540111 – FONTE: 0101

12.3 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



Folha n°:
Processo n°: 27575/2015
Matricula:
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR – PROCON**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	RENAVAN
01	CAMINHONETE	RANGER - GAS	NXO-7786	2012	469948159
02	CAMINHONETE	RANGER - GAS	NXO-7716	2012	469936487
03	AUTOMÓVEL	FIAT/UNO - FLEX	NXQ-8011	2012	476384494
04	AUTOMÓVEL	FIAT/UNO - FLEX	NXQ-6992	2012	476385466

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Supervisor Administrativo



Folha n°:
Processo n°: 27575/2015
Matricula:
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO I – A
MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO N° 01/2015 – CSL/PROCON/MA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **CEP:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência N°:** _____ **Conta Corrente n.º:** _____

Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Fone: _____ **Email:** _____

1 – OBJETO: Contratação de empresa com a menor taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, com uso de tecnologia de cartões magnéticos (e/ou com chip) individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados, nas condições constantes neste Termo de Referência que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor por Litro (R\$)	Quant. Litros	ESTIMATIVA DE CONSUMO
01	Abastecimento: combustível e lubrificante	3,49	21.489	R\$ 74.997,20
02	Manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas, lavagens nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada.	---	---	R\$ 25.000,00
03	Taxa de Administração: 2,5% (dois por cento)			R\$ 2.499,93
VALOR TOTAL: R\$ 102.497,13 (cento e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais treze centavos)				

OBS: Este anexo serve apenas como modelo, com o objetivo de padronizar as propostas apresentadas pelos licitantes, portanto, é preciso também que seja observado as exigências do **item 7 deste edital**.



Folha n°:
Processo n°: 27575/2015
Matricula:
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015 – PROCON/MA

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, para em seu nome, e, perante a Sra. Pregoeira e à Comissão Setorial de Licitação, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para a formulação das propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2015.

(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO Nº 01/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

A _____, empresa inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2.1.5 e 5.2.1.6 do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 297/2010, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2012.

Nome:
Cargo:
RG:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.



Folha n°:
Processo n°: 27575/2015
Matricula:
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO N° 01/2015

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° **/2015-PROCON/MA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n° _____, sediada em
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF no _____, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de
habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2012.

(Representante legal)



Folha n°:
Processo n°: 27575/2015
Matricula:
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO N° 01/2015

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

A
Comissão Setorial de Licitação – CSL/PROCON

Ref.: PREGÃO N° 01/2015 – PROCON/MA

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal



Folha n°:
Processo n°: 27575/2015
Matricula:
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO N° 01/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° **/2015-PROCON/MA

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2012.

(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO N° 01/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO N° 003/2012-PROCON/MA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2015

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



Folha n°:
Processo n°: 27575/2015
Matricula:
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO N° 01/2015

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

À _____ (órgão responsável)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° **/2015

Pelo presente termo declaramos que nos comprometemos a seguir as normas trabalhistas, tais como formalização e registros contratuais, e que fizemos previsão do dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal e empresa)

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO N° 01/2015
PROCESSO N° 27575/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MA E _____, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MA, sediada na Rua do Egito, n° 207 – Centro, São Luís – MA, CEP 65010-190, CNPJ n° 14.030.908/0001-52, neste ato representada por seu Diretor Sr. **HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Luís – MA, portador da CI n° *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial n° **/2015 – PROCON/MA, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL, conforme o Processo Administrativo n° **/2015 – PROCON/MA e Nota de Empenho n° NE..... de .../.../2015, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e Lei Estadual n° 9.579/2012, bem como Lei n° 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 24.629/2008, demais legislação correlata, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MA, COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS (E/OU COM CHIP) INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL QUE PERMITA A OBTENÇÃO DE UM CONTROLE ELETRÔNICO EFICAZ DA GESTÃO DA FROTA CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I**, DO PRESENTE EDITAL.



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato vincula-se ao PREGÃO Nº **/2015 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato e os casos de omissão serão regidos pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 9.579/2012, e em especial pela Lei Estadual nº 9.116/2010; resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de alteração contratual administrativa prevista no art. 91 da Lei Estadual nº 9.579/2012, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

O Contrato poderá se prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitando o disposto no Art. 78, II, da Lei Estadual nº 9.579/2012, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em conformidade com a proposta comercial apresentada em até **15 (quinze) dias úteis** do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

15.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo **Gestor do Contrato** conforme determinado no art. 89 da Lei Estadual nº 9.579/2012, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital;

15.2 – O recebimento definitivo dar-se-á no prazo 30 (trinta) dias, na forma estabelecida no art. 89, da Lei Estadual nº 9.579/2012;

15.3 – Os serviços serão acompanhados e recebidos observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

15.4. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

15.5. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pelo PROCON/MA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

15.6. O PROCON/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.7. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15.9. O PROCON/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução dos serviços os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002).

b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002).

e) Comprovante de Regularidade junto a CAEMA – Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhuma Nota Fiscal/Fatura será paga sem que esteja devidamente atestada.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 91, § 4º, I da Lei Estadual nº 9.579/2012), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO QUINTO – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Constatando-se alguma incorreção nas notas fiscais e/ou faturas ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 540111 – GERENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00001; FUNÇÃO: 14; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 541; ATIVIDADE/PROJETO: 4466; FONTE: 0101; PLANO INTERNO: GCSFIPESQ; ELEMENTO DA DESPESA: 339039

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES CONTRATUAIS.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo PROCON/MA, não entregar o objeto do contrato caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o PROCON/MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas **a**, **c** e **d** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **b**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo PROCON/MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo PROCON/MA ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 e 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como art. 92, especialmente o disposto no § 1º, e art. 93 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 85 da Lei Estadual nº 9.579/2012;
- b) Efetuar o pagamento das faturas, observando se a empresa encontra-se em dia com as obrigações pré-estabelecidas;
- c) Notificar por escrito a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93, bem como art. 92, especialmente o disposto no § 1º, e art. 93 da Lei Estadual nº 9.579/2012;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à CONTRATADA.
- g) Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto desta licitação.
- h) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento
- i) Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.
- j) Designar Gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- l) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.
- m) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- n) Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- o) Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- b) Administrar, organizar e manter rede de estabelecimentos, no Estado do Maranhão ou garantir que, em caso de deslocamento, seja aceito o cartão magnético como forma de pagamento.
- c) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a Gerência de proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MA, por esse pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- d) Conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- e) Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o PROCON, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.
- f) Fornecer e/ou repor, sem ônus para a CONTRATANTE, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota desta.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- i) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- j) Executar o treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste contrato.
- k) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- l) Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
- m) Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.
- n) Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato.
- o) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- p) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- q) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- r) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- s) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

t) A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens acima a seus empregados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se ainda a Contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, nos termos do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter durante toda execução contratual, um canal de comunicação entre o **PROCON/MA**, representado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, e a **CONTRATADA**, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um Representante Local (São Luís – MA), com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, garantindo comunicação eficaz e agilidade na solução de eventuais contingências;

CLÁUSULA OITAVA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato pode ser alterado unilateralmente com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 91 da Lei Estadual nº 9.579, de 12/04/2012, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por (nome e matrícula do servidor) atribuição por portaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.



Folha n°:
Processo n°: 27575/2015
Matricula:
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-MA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº **/2015;
- b) proposta da contratada datada de _____.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MA

(CONTRATADA)

Fiscal do Contrato:

Nome:

Matricula:

TESTEMUNHAS:

Cl. nº.
CPF.

Cl. nº.
CPF.